



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 56, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 para o fim que menciona e dá outras providências".

GENÉSIO FLORES VITIRA, Prefeito do Município de Antônio de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de novembro de 1.970, Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar / crédito especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) / que serão destinados à construção de um prédio, anexo à Escola / Municipal Ministro Pedro Alcino, para instalação de Posto de Saúde e Puericultura Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, fica igualmente autorizado a reduzir as verbas orçamentárias vigentes seguintes:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0.02	- Serviços de Terceiros		
02.00	- Passagens e transporte de pessoas.....	Cr\$	1.000,00
	<u>DIVERSOS - J.S.M.</u>		
3.1.2.0.29	- Material de Consumo		
02.00	- Impressos e artigos de expediente.....	Cr\$	365,22
4.1.4.0.29	- Mobiliários em Geral- Mat/ Permanente		
08.00	- Mobiliário em Geral.....	Cr\$	1.580,00
	<u>RODOVIÁRIOS - DNER</u>		
3.1.1.1.42	- Pessoal Civil		
01.00	- Vencimentos do tratorista.....	Cr\$	840,00
4.1.1.3.42	- Prosseguimento e conclusão de obras		
01.00	- Construção de pontes e pontilhões.....	Cr\$	966,50
4.1.4.0.42	- Material Permanente		
03.00	- Ferramentas e utensílios de oficina... Cr\$	2.040,00	
	<u>COMUNICAÇÕES - POSTO DE CORREIO</u>		
3.1.1.1.46	- Pessoal Civil		
01.00	- Venc/ do Encarregado do Posto do Correio	Cr\$	432,00
3.1.2.0.46	- Material de Consumo		
02.00	- Impressos e artigos de expediente.....	Cr\$	686,28
	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>		
3.1.3.0.73	- Serviços de Terceiros		
08.00	- Serviços médicos e hospitalares.....	Cr\$	2.090,00
	Soma.....	Cr\$	10.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 1.970.--

VISTO